



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18 /2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, QUE TEM POR OBJETO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRADAS NO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE, SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém, Pará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 05.054.960/0001-58, daqui por diante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **César Bechara Nader Mattar Júnior**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, CEP 66.613-710, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.567.897/0001-90, daqui por diante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado por sua Presidente, **Célia Regina de Lima Pinheiro**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a colaboração institucional, visando à transferência de informações cadastradas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), do Tribunal de Justiça, para os sistemas SIMP e SAJ do Ministério Público, a fim de agilizar o cadastro e a disponibilização de dados de membros e funcionários deste para o desempenho de suas respectivas funções.
- 1.2. A atividade de cooperação visa a conferir maior eficiência, integração, agilidade e efetividade à atuação institucional do Ministério Público.
- 1.3. A cooperação aqui tratada diz respeito à transferência direta de dados por *webservice* ou outro meio disponível tecnologicamente, resguardada a política legal de confidencialidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2.1. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- 2.1.1. Colocar à disposição do Ministério Público as informações indicadas na Cláusula



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA (usuário).
Use 3139492.21052495-8837 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES *Data e hora: 06/06/2022 14:30



PAEX1202201078A



PADES2022103003A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO (usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA (usuário).
Use 3258241.21069652-2690 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 07/06/2022 14:50



Terceira, constantes do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE) do Tribunal de Justiça, de acordo com os termos deste termo de cooperação técnica; e

2.1.2. Divulgar e orientar todos os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente termo de cooperação técnica.

2.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

2.2.1. Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas do Tribunal de Justiça;

2.2.2. Divulgar e orientar todos os seus servidores, quanto à execução dos termos do presente termo de cooperação técnica;

2.2.3. Utilizar o acesso às informações do Tribunal de Justiça exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES A SEREM TRANSFERIDAS

3.1. As informações a serem transferidas serão utilizadas para a atuação institucional judicial e extrajudicial, referentes a dados cadastrais e respectivos andamentos e movimentações de processos cíveis ou criminais, inquéritos policiais, comunicações de flagrante, pedidos de providências, peças de informações, procedimentos de apuração de atos infracionais, termos circunstanciados de ocorrência e outros em que o Ministério Público tenha atribuição constitucional que estejam cadastrados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), tanto da Capital quanto do interior.

3.2. As informações coletadas serão utilizadas para suprir os seguintes sistemas: SIMP – Sistema Informatizado do Ministério Público, Sistema de Automação do Judiciário – SAJ, e demais módulos e sistemas que venham a ser desenvolvidos durante a vigência deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes de qualquer atividade prevista neste termo de cooperação técnica serão suportadas pelo órgão solicitante ou, em conjunto, quando atender aos objetos específicos de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Para organizar os trabalhos objeto deste termo de cooperação técnica, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público indicam seus representantes na Cláusula Décima, que atuarão como coordenadores, cabendo-lhes, pessoalmente ou por servidores designados, dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização de ações e serviços necessários para a execução do objeto desse termo de cooperação técnica.

5.2. Todas as solicitações, remessa de documentos, comunicações e contatos entre as partes,



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3139492.21052495-8837 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES *Data e hora: 06/06/2022 14:30



PAEX1202201078A



PADES2022103003A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3258241.21069652-2690 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 07/06/2022 14:50



relativos a este termo de cooperação técnica, deverão ser feitos por intermédio dos seus coordenadores.

5.3. Os coordenadores ou pessoas por eles indicadas poderão propor eventuais alterações no termo de cooperação técnica, que objetivem sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais dos partícipes a decisão de aceitá-las ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O presente termo de cooperação técnica contempla somente a transferência de informações, não implicando nenhuma forma de inserção ou alteração de dados contidos no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE).

6.2. A técnica de transferência e a seleção das informações, objetos deste termo de cooperação técnica, serão definidas, de comum acordo, pelos respectivos coordenadores de cada partícipe, devendo ser formalizado e anexado a este documento.

6.3. O acesso às informações, objeto deste termo de cooperação técnica, deverá ser efetuado mediante certificação digital das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações do presente termo de cooperação técnica serão feitas mediante acordo entre os partícipes e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de cooperação técnica vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1. O presente termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, pelas partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente termo de cooperação técnica serão realizados pelo Promotor de Justiça José Maria Gomes dos Santos (MPPA) e pela Servidora Marília Paulo Teles (TJPA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente termo de cooperação técnica entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3139492.21052495-8837 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES *Data e hora: 06/06/2022 14:30



PAEX1202201078A



PADES2022103003A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3258241.21069652-2690 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 07/06/2022 14:50





8.666/93, pelo Ministério Público, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Os participantes elegem o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente termo de cooperação técnica.

E, por estarem de acordo, os participantes assinam eletronicamente o presente instrumento, na presença das testemunhas a seguir.

Belém, 08 de junho de 2022.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
MPPA

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG:
CPF:

- _____
RG:
CPF:



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3139492.21052495-8837 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES *Data e hora: 06/06/2022 14:30



PAEX1202201078A



PADES2022103003A



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 3258241.21069652-2690 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 07/06/2022 14:50

